



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite.

Tipo: Menor Preço
Modalidade: Carta Convite nº 24/15 - Processo Licitatório nº 83/15
Data de Abertura da Licitação: 20/07/15
Data de Abertura das Propostas: 28/07/15
Horário: 09:00

EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
CNPJ:.....

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

Encargos Gerais da(o) **Convite**

- 01 - Local da entrega das Propostas.....: Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Prefeitura Municipal
- 03 - Prazo de entrega das Propostas.....: 27/07/2015
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Imediato após assinatura do contrato
- 05 - Condições de Pagamento.....: Mensal
- 06 - Validade da Proposta.....: 30 dias
- 07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 09 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.
- 10 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas, devidamente habilitada a fornecer objeto desta licitação, formalmente interessadas convidadas, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse nesse sentido, independente de convite, na forma do que dispõe o 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.
- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.
- É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

OBS.:

- Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA", os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO CONSTAR;

- certidão negativa do INSS;
- certidão negativa do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- certidão negativa da Receita Estadual;
- certidão negativa da justiça do trabalho;
- certidão negativa Municipal da Sede do Licitante;
- comprovação, mediante atestado de órgão público, entidade de classe ou empresa privada, de realização de serviço semelhante na área de Assessoria de Comunicação e/ou Campanhas Publicitárias.

- Os serviços serão prestados ao Município no prédio da sede da Prefeitura, e também através de contato telefônico, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação do profissional em eventos no Município de Barão de Cotegipe.

- As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01, comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

- As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

- As microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Será concedido prazo de 24h contados a partir do encerramento de sessão para a entrega da nova proposta escrita, devendo ser encaminhada a Comissão de Licitações Permanente, sob pena de ser considerada desclassificada do certame.
- c) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior a cada prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal.
 - A Contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, com atualização pelo IPC-FIPE.

Licitação no 83/2015

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS: - REALIZAR ENTREVISTAS E REDIGIR MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, ENVIAR PAUTAS, AGENDAR ENTREVISTAS, ENVIAR PAUTAS, AGENDAR ENTREVISTAS NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, FAZER CLIPAGEM; - ACOMPANHAR EVENTOS NO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE COBERTURA JORNALÍSTICA; - REDIGIR E FORMATAR BOLETINS E JORNAIS INFORMATIVOS; - ELABORAR MATERIAIS GRÁFICOS COMO FOLDERS, CARTAZES, PAPELARIA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ANÚNCIOS; - PRODUIR E EDITAR O PROGRAMA DE RÁDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL; - OUTROS SERVIÇOS AFINS, NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. Valor de Referência: 4.866,0000		

Fernando Paulo Balbinot,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.